



DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"Concede Pensão por Morte vitalícia em favor de CELI JOSÉ DOS ANJOS, companheira do ex-servidor JOÃO LUIZ DOS SANTOS e dá outras disposições."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos parágrafos 7º e 8º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal, e dos artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 360/2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás e reestrutura o Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte, em caráter vitalício, à Sra. **CELI JOSÉ DOS ANJOS**, inscrita no CPF sob o nº 460.198.551-04, companheira do ex-servidor **JOÃO LUIZ DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 435.029.549-68, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, sendo que o benefício será discriminado da seguinte maneira:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO (100%)	VALOR
Salário Contratual	R\$ 998,00
TOTAL	R\$ 998,00

Art. 2º – A pensão enquadra-se nos § 7º inciso I, e §8º do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil, e nos artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 360/2008, sendo que o reajuste do benefício se dará conforme o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás - FUNPASA, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

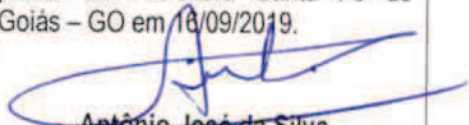
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (03/08/2019).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019 (16/09/2019).


MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Santa Fé de Goiás – GO em 16/09/2019.


Antônio José da Silva
Gestor do FUNPASA